

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

## Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 05 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
CP/197/DDF/2016)

**Quadro de revisão do apoio**

| Indicador   | Valorização do apoio face aos indicadores   |
|---|---|
| N.º de praticantes . . . . .  | ≥ 250 de praticantes — 2,5 %<br>[200, 250[ de praticantes — 2 %<br>[150, 200[ de praticantes — 1,5 %<br>[100, 150[ de praticantes — 1 %<br>[50, 100[ de praticantes — 0,5 %<br>[0, 50[ de praticantes — 0 %       |
| N.º de países . . . . .   | Modalidades individuais:<br>≥ 24 de países — 2,5 %<br>[10, 23] de países — 1 %<br>[0, 9] de países — 0 %<br>Modalidades coletivas:<br>≥ 16 de países — 2,5 %<br>[8, 15] de países — 1 %<br>[0, 7] de países — 0 % |
| Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos. | Sim — 2 %<br>Não — 0 %  |
| Transmissão direta . . . . .  | Sim — 1 %<br>Não — 0 %  |

209713289

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

**Aviso n.º 8745/2016**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de tra-

balho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de março de 2015, com Marinela Rosário Pereira Guilherme, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo dos n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º e do n.º 5 do artigo 262.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor entre as 4.ª e 5.ª posição da categoria e ao nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

4 de julho de 2016. — O Presidente, *José Madeira Seródio*.

209713701

**SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 8970/2016**

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de março de 2016.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209713694

**Despacho n.º 8971/2016**

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José João Almeida Santos Ferrão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2016.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209713037

**Despacho n.º 8972/2016**

1 — Considerando a proposta do Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Odete Viana Luís Tomé, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209713767

**Despacho n.º 8973/2016**

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Cristina Sales Viana Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209713742